



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **fornecimento e aplicação de motor reconstruído e de Kit de embraiagem na Volvo FM12-36, de matrícula 94-87-UG**, considerando o integral cumprimento do que se resume:

→ Fornecimento de motor reconstruído, com turbo reconstruído, com compressor revisto, com bomba de água nova, com bomba de gasóleo nova e com injetores do motor avariado;

→ Fornecimento de correia do alternador;

→ Fornecimento de correia da ventoinha;

→ Fornecimento de tensor do alternador;

→ Fornecimento de tensor da ventoinha;

→ Fornecimento de pré-filtro de óleo;

→ Fornecimento de dois filtros de óleo;

→ Fornecimento de pré-filtro de gasóleo;

→ Fornecimento de filtro de gasóleo;

→ Fornecimento de filtro de ar;

→ Fornecimento de anticongelante;

→ Fornecimento de material de limpeza;

→ Fornecimento de 37 litros óleo 10W40;

→ Ecolub relativo aos 37 litros de óleo a fornecer;

→ Mão-de-obra necessária à aplicação dos itens a fornecer, nomeadamente para a aplicação motor reconstruído e sua montagem e teste do mesmo no equipamento;

→ Fornecimento de kit embraiagem;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Fornecimento de garfo embraiagem;
- Fornecimento de rolamento piloto;
- Mão-de-obra necessária à aplicação dos itens a fornecer, nomeadamente para a aplicação da parte da embraiagem e sua montagem e teste do mesmo no equipamento.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valor global, calculado considerando a execução do expresso no ponto anterior e a totalidade dos materiais a fornecer e dos trabalhos a executar, incluindo a totalidade dos custos inerentes ao mesmo e contemplando a totalidade da execução do descrito e atendendo a que no final da execução dos trabalhos o equipamento terá as características adequadas ao seu normal funcionamento.

1.3. Mais se informa que o motor reconstruído a aplicar terá **uma garantia de 6 (seis) meses.**

1.4. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a notificação da adjudicação e estar concluída até ao máximo até 20 dias a contar da mesma.

1.5. O preço base do presente concurso é de **13.900,00 € + IVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34300000 - Peças e acessórios para veículos e seus motores.**

2) **PREÇO CONTRATUAL**

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de

APPROS
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt.

8) GESTOR DO CONTRATO


8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

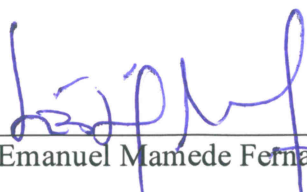
Paços do Município de Cantanhede, 18 de julho de 2018

O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas,



Carlos Alberto Silva Santos, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes